

# **Apetro**

**combustíveis líquidos**

## **Compromisso com o futuro.**

**IMPORTAÇÃO DE  
COMBUSTÍVEIS**

**Possíveis  
irregularidades**

**Exposição à Comissão  
de Orçamento e  
Finanças da AR**

21 outubro 2020

**Energia em evolução**

[www.apetro.pt](http://www.apetro.pt)

## ÍNDICE

01. SUMÁRIO.....	3
02. EVOLUÇÃO DO PROBLEMA NOS ÚLTIMOS ANOS.....	3
03. RECOMENDAÇÕES .....	5
05. CONCLUSÕES.....	6

## 01. Sumário

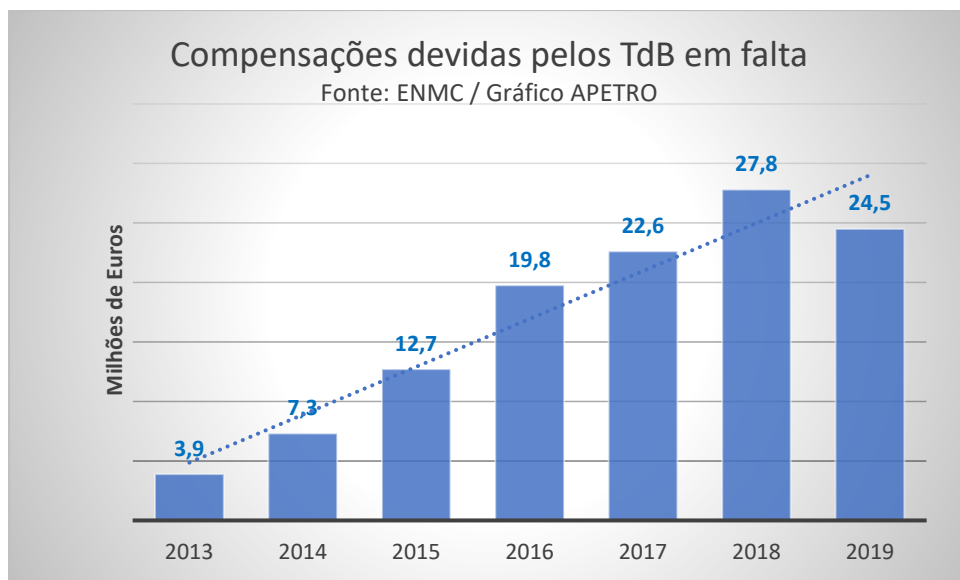
Neste documento apresenta-se uma breve descrição do problema que resulta de irregularidades na importação de combustíveis a partir de Espanha e por via terrestre. Estas situações têm impacto nas receitas do estado, quer a nível de compensações devidas pelo não cumprimento das metas de incorporação de biocombustíveis, impostas pelo DL 117/2010, quer a nível de ISP eventualmente não liquidado. Para além disso permitem aos seus autores concorrerem deslealmente no mercado, praticando preços mais baixos, por vezes até abaixo dos preços de referência publicados pela ENSE, sem deixarem de arrecadar proveitos acrescidos resultantes desta prática. Verifica-se mesmo que alguns destes operadores ganham concursos públicos mercê dos preços mais baixos que praticam.

Numa primeira parte, constituída por uma apresentação em anexo, tenta caracterizar-se a situação com base na análise de informações públicas e estimativas da APETRO. Numa segunda parte, e ao nível dos princípios, apresentam-se as nossas recomendações para tentar resolver este problema. Finalmente, apresenta-se **uma proposta de alterações legislativas** que visam melhorar o controlo dos fluxos de produtos petrolíferos, proporcionando às entidades responsáveis mais informação que lhes permita detetar irregularidades ou fornecer indícios que poderão ajudar nas diligências e investigações que decidam levar a cabo. Julgamos que **seria oportuno incluir este tema nas discussões sobre a proposta de lei do OE 2021**.

## 02. Evolução do problema nos últimos anos

A Apetro tem vindo desde há muito tempo a alertar as autoridades para esta situação, o que levou a ex-ENMC, ora ENSE a exigir o pagamento das compensações devidas pela não apresentação dos títulos de biocombustíveis devidos. Infelizmente os processos têm-se arrastado nos tribunais e aparentemente não desencorajaram os prevaricadores. Também as alterações de responsabilidades introduzidas com o DL 69/2018 transferindo algumas competências para a DGEG retirou agilidade ao processo uma vez que deixou de estar concentrada numa única entidade toda a gestão dos processos.

Das informações que colhemos destas duas entidades, verificamos que o incumprimento se tem vindo a agravar, apesar de uma ligeira redução em 2019, como demonstra a figura seguinte:



Não nos é possível apresentar um gráfico semelhante para o eventual incumprimento em termos da correta liquidação do ISP, mas na apresentação que se segue incluímos uma estimativa que, obviamente, contém uma margem de erro não despreciable.

A apresentação em anexo caracteriza a situação, apresentando as estimativas da APETRO para a dimensão do problema e a sua evolução desde que se tornou obrigatória a incorporação de biocombustíveis nos combustíveis rodoviários. Apresenta ainda algumas estimativas sobre o alegado incumprimento das obrigações fiscais e os montantes daí resultantes.



Importação terrestre  
2018 VF.pptx.pdf

Face às questões levantadas foi criado um Grupo de Trabalho pelo Despacho 2011/2018 dos Senhores Secretários de Estado dos Assuntos Fiscais e da Energia que apresentou as suas conclusões e recomendações (documento em anexo).



Relatório do GT para  
análise de irregularid:

Sabemos que algumas entidades, nomeadamente a ENSE tomaram iniciativas para implementar as recomendações do estudo, nomeadamente as que se referem à troca de

informação com a AT. Contudo muitas outras carecem de alterações legislativas que, tanto quanto sabemos, ainda não estarão a ser preparadas.

### 03. Recomendações

O conjunto de ideias que apresentamos situam-se ao nível dos princípios. A ser aceites carecem de aprofundamento e análise da sua exequibilidade e do enquadramento nas alterações legislativas que são necessárias. É nossa convicção que estes princípios podem contribuir de forma decisiva para a resolução deste problema. Consideramos que é preciso atuar em dois eixos distintos: dissuasão e penalização. Muitos delas já foram incluídas no relatório do Grupo de Trabalho acima mencionado.

#### Dissuasão:

Incluem as medidas que possam inibir e ou criar dificuldades para os potenciais prevaricadores, apertando-se o nível de exigência aos operadores, sem que isso constitua qualquer barreira à livre entrada no mercado, mas antes crie um quadro de atuação compatível com a criação de condições para uma sã concorrência, com base no cumprimento integral de todas as obrigações.

#### Penalização

Incluem as medidas sancionatórias e de penalização para quem, mesmo assim, decida não cumprir. Recomenda-se que se crie penalizações pesadas a nível financeiro e não só e, sobretudo, com uma atuação célere e eficaz e que elimine as manobras dilatórias que são hoje, infelizmente, um expediente frequentemente usado.

No quadro seguinte tentámos sintetizar algumas das medidas a ponderar, classificando-as de acordo com os dois princípios enumerados.

Medidas	Dissuasão	Penalização
Aumentar a fiscalização para operadores que poderão estar a atuar à margem da lei (ex. operadores suspensos que continuam a operar, entrega em falta de TdB, não declaração das importações, etc.).	X	X
Cruzamento de dados entre ENSE e AT (ver proposta de alteração legislativa), e de outras fontes como a DGEG e o LNEG para melhor identificação dos fluxos de produtos.	X	X
Obrigatoriedade de prestação de garantias financeiras proporcionais às compensações devidas pela não entrega de TdB.	X	

Aumentar as garantias bancárias junto da AT, atualmente em 25% do valor expectável como dívida em termos de ISP.	X	
Cassação da licença de operador logo que exista algum tipo de incumprimento identificado.		X
Interdição por um período a definir na aprovação de novas licenças de importadores a empresas que tenham na sua estrutura societária elementos de outras empresas importadoras que tenham aberto insolvência e tenham deixado dívidas relativas às compensações relativas a TdB ou ISP em falta.		X
Interdição ao acesso a concursos públicos enquanto subsistirem dívidas ao estado relativos àqueles dois itens.		X
Obrigatoriedade de operadores reportarem, além das vendas, também as compras no Balcão único, para posterior cruzamento de dados. Trata-se de coresponsabilizar os vários elementos da cadeia de valor.	X	
Obrigatoriedade dos detentores de armazenagem de combustíveis para consumo próprio, reportarem periodicamente o controlo de stocks.	X	
Publicação no portal da ENSE das empresas em incumprimento.	X	

## 05. Conclusões

A APETRO manifesta a urgência na tomada de medidas concretas que acabem com as irregularidades detetadas e está disponível para continuar a discutir com as entidades responsáveis. Ao mesmo tempo reafirma a disponibilidade das suas Associadas em colaborarem na implementação das medidas que vierem a ser definidas, de modo a garantir uma concorrência leal entre todos os operadores, bem como o total cumprimento das obrigações fiscais e de incorporação de biocombustíveis que a legislação exige.

Tal como referido nas conclusões do Grupo de Trabalho acima referido, algumas destas medidas carecem de alterações legislativas. É nesse sentido que anexamos a proposta seguinte como base de trabalho para uma desejável inclusão na discussão da proposta de lei do OE 2021.



Anteprojeto Medidas  
de Combate à Fuga a

21 de outubro 2020

# Apetro

combustíveis

Av. Engº Duarte Pacheco  
Amoreiras - Torre 2, 6º piso, Sala 1  
1070 - 102 LISBOA

[linkedin.com/company/apetro](https://www.linkedin.com/company/apetro)  
[www.apetro.pt](http://www.apetro.pt)